



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Diretoria de Resíduos Especiais e Industriais**

Nota Orientativa - SLR nº 2/2024 - SEMAD/DREI

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2024.

## **Nota Orientativa - Logística Reversa** **nº 2/2024**

Considerando a publicação da Deliberação Normativa Copam nº 249 de 2024 que define as diretrizes para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de logística reversa no estado de Minas Gerais;

Considerando o prazo estabelecido para o protocolo do Plano de Logística Reversa, conforme disposto no Art 12, até 30 de dezembro de 2024 e;

Considerando que a Semad está finalizando os procedimentos necessários no SEI para viabilizar o cadastramento das Entidades Gestoras, Empreendimentos Específicos, Verificadores de Resultados e Planos de Logística Reversa, apresentamos a seguinte orientação:

Após o cadastramento como usuário externo no SEI ([https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)), o usuário deverá acessar o SEI e criar novo processo de Peticionamento: "SEMAD- Pedidos, Oferecimentos e Informações Diversas Externo". Importante incluir como documento principal um ofício direcionado à "**Diretoria de Resíduos Especiais e Industriais - DREI**". Além do ofício, deverão ser anexados os seguintes documentos, conforme cada caso:

### **1) Cadastro do Plano de Logística Reversa**

- i) Formulário de Identificação da Entidades Gestora ou Empreendimento Específico ([FORMULÁRIO PLANO DE LOGÍSTICA REVERSA.docx](#)).
- ii) Plano de Logística Reversa.
- iii) Plano de Comunicação e Educação Ambiental (\*).
- iv) Planilha de Dados do Plano de Logística Reversa.
- v) Cópia do registro do profissional do Responsável Técnico pela elaboração do Plano de Logística Reversa, junto ao respectivo conselho profissional.
- vi) Outros documentos que se julgar necessários.

Cada arquivo a ser anexado deverá ter no máximo 40 MB. Dessa forma, se o arquivo possuir mais de 40 MB, o mesmo deverá ser dividido para que seja viabilizada a anexação ao processo.

(\*) O Plano de Comunicação e Educação Ambiental poderá ser apresentado junto ao Plano de Logística Reversa ou em documento à parte.

Os termos de referência para elaboração dos planos estão disponíveis em: <https://liferay.meioambiente.mg.gov.br/logistica-reversa>

## **2) Solicitação de cadastro da Entidade Gestora passível de habilitação pelo MMA (SLR de embalagens em geral)**

I- Formulário de cadastro Preenchido ([FORMULÁRIO CADASTRAMENTO EG e EE.docx](#))

II – cartão do CNPJ;

III – comprovante de endereço (últimos 90 dias);

IV – comprovante da habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou da solicitação, no caso do resultado do pedido de habilitação não ter sido publicado, até o momento do cadastro junto ao estado de Minas Gerais

V – documento de identificação com foto do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR;

VI – cópia do registro do profissional junto ao respectivo conselho profissional do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR,;

VII – documento de homologação do(s) responsável (is) pelo SLR, junto ao verificador de resultados; e

VIII – Termo de Responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo I

## **3) Solicitação de cadastro de Entidade Gestora não passível de habilitação pelo MMA (SLR de embalagens em geral)**

I- Formulário de cadastro Preenchido ([FORMULÁRIO CADASTRAMENTO EG e EE.docx](#))

II – cartão do CNPJ;

III – comprovante de endereço (últimos 90 dias);

IV – documento de identificação com foto do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR;

V – comprovação da capacidade técnica e operacional (mínimo de um ano no mercado de logística reversa);

VI – declaração de ciência dos requisitos para rastreabilidade e necessidade de auditoria anual por verificador de resultados;

VII – documentos comprobatórios da qualificação do seu **responsável técnico**, bem como cópia do respectivo mandato, quando pertinente, sendo exigida titulação de grau superior e experiência comprovada de pelo menos dois anos, em períodos intercalados ou não, no gerenciamento de resíduos, mediante certidão, atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços ou anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo ser aceita a somatória de mais de um documento de fontes distintas desde que em períodos não coincidentes, e apresentação de documento de identificação no qual conste o número do RG e CPF;

VIII – comprovante de existência ou de contratação de sistema de informações eletrônico dotado de tecnologia para captura de informações anonimizadas do setor empresarial (black box) e a obtenção, com confidencialidade e segurança, de forma independente do verificador de resultado, da quantidade das massas de produtos ou de embalagens disponibilizadas no mercado e retornadas ao setor produtivo;

IX – comprovante de existência de canal na internet apto à divulgação das ações, relatórios e outros itens pertinentes à implementação do sistema de logística reversa e os resultados obtidos;

X – documento de homologação do(s) responsável (is) pelo SLR, junto ao verificador de resultados;

XI – Termo de Responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo I

XII – justificativa de não atendimento aos requisitos exigidos para habilitação junto ao MMA, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo II

XIII – cópia do instrumento válido que a designe para o exercício da atividade de entidade gestora em sistema de logística reversa de embalagens em geral, em modelo coletivo, regularmente instituído, nos termos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, podendo ser aceito, entre outros:

a) acordo setorial;

b) termo de compromisso;

c) contrato; e

d) outro instrumento de parceria da entidade gestora com fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes sujeitos à logística reversa de embalagens em geral, ou respectivas entidades representativas.

XIV -- possuir atuação regional na logística reversa de embalagens em geral, sendo considerado atendido quando a entidade gestora tiver atuação comprovada, mediante notas fiscais sob sua gestão ou ações estruturantes de logística reversa, que contemplem:

no ano de 2025, 50% das 32 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos (URGR);

no ano de 2026, 85% das 32 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos (URGR);

no ano de 2027, 100% das 32 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos (URGR).

#### **4) Solicitação de Cadastro do Empreendimento Específico (SLR de embalagens em geral)**

I- Formulário de cadastro Preenchido ([FORMULÁRIO CADASTRAMENTO EG e EE.docx](#))

II – cartão do CNPJ;

III – comprovante de endereço (últimos 90 dias);

IV – documento de identificação com foto do responsável técnico habilitado para o gerenciamento do SLR;

V – declaração de ciência dos requisitos para rastreabilidade e necessidade de auditoria anual por verificador de resultados;

VI – documentos comprobatórios da qualificação do seu **responsável técnico**, bem como cópia do respectivo mandato, quando pertinente, sendo exigida titulação de grau superior e experiência comprovada de pelo menos dois anos, em períodos intercalados ou não, no gerenciamento de resíduos, mediante certidão, atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços ou anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo ser aceita a somatória de mais de um documento de fontes distintas desde que em períodos não coincidentes, e apresentação de documento de identificação no qual conste o número do RG e CPF;

VII – comprovante de existência de canal na internet apto à divulgação das ações, relatórios e outros itens pertinentes à implementação do sistema de logística reversa e os resultados obtidos;

VIII – documento de homologação do(s) responsável (is) pelo SLR, junto ao verificador de resultados;

IX – Termo de Responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo III

#### **5)) Solicitação de cadastro dos Verificadores de Resultados**

I - Formulário de cadastro ([FORMULÁRIO CADASTRAMENTO\\_verificadores de resultados.docx](#))

II – cartão do CNPJ;

III – comprovante de endereço (últimos 90 dias);

IV – comprovante da habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, ou da solicitação, no caso do resultado do pedido de habilitação não ter sido publicado, até o momento do cadastro junto ao estado de Minas Gerais;

V - Termo de responsabilidade devidamente assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV

As entidades gestoras dos outros sistemas de logística reversa deverão aguardar Resolução a ser publicada pela SEMAD que estabelecerá os critérios para cadastramento. Ressalta-se que independentemente do cadastramento junto à SEMAD, essas entidades gestoras deverão apresentar os Planos de Logística Reversa até 30 de dezembro de 2024, conforme disposto na Deliberação Normativa Copam nº 249 de 2024.

Dúvidas específicas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [logisticareversa.mg@meioambiente.mg.gov.br](mailto:logisticareversa.mg@meioambiente.mg.gov.br).

Atenciosamente,

**Alice Libânia Santana Dias**  
Superintendente de Resíduos

**Karine Dias da Silva Prata Marques**  
Diretora de Resíduos Especiais e Industriais

## ANEXO I

### MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(para o Responsável Técnico que preenche o cadastro)

(ENTIDADE GESTORA)

Nome:

CPF:

RG:

Nº do registro profissional:

Endereço residencial:

Endereço de correspondência com CEP:

Telefones:

E-mail:

Formação:

Pós-graduação:

Eu, (nome completo)....., CPF....., declaro que sou o responsável técnico da entidade gestora.....

Certifico que a entidade detém a capacidade técnica necessária e cumpre todos os critérios para o devido credenciamento como entidade gestora de SLR, conforme documentação anexada ao processo.

Adicionalmente, manifesto ciência que devo exercer o acompanhamento da gestão do SLR, respeitando todas as normas e condições estabelecidas na Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024, bem como nos demais atos normativos que venham a regulamentar a gestão de logística reversa no estado de Minas Gerais.

Não possuo quaisquer impedimentos para exercício das atividades sob meu registro profissional no conselho de classe no qual sou registrado.

Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a falsidade na prestação dessas informações constitui crime e é passível de sanção administrativa e penal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

## ANEXO II

### JUSTIFICATIVA DO NÃO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO COMO ENTIDADE GESTORA DE EMBALAGENS EM GERAL JUNTO AO MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

(para empresas que não contemplam os requisitos exigidos para cadastramento junto ao MMA)

A (nome da entidade gestora)....., CNPJ ..... não está apta a habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.102, de 12 de julho de 2024, pelos motivos expostos a seguir:

(Descreva detalhadamente quais regiões não estão sendo atendidas e que, portanto, impedem a habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima)

Pelas razões acima, solicitamos a habilitação do cadastramento junto à Semad.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura

### **ANEXO III**

#### **MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(para o Responsável Técnico que preenche o cadastro)

(EMPREENDIMENTO ESPECÍFICO)

Nome:

CPF: RG:

Nº do registro profissional:

Endereço residencial:

Endereço de correspondência com CEP:

Telefones:

E-mail:

Formação:

Pós-graduação:

Eu, (nome completo)....., CPF....., declaro que sou o responsável técnico do (empreendimento específico).....

Certifico que a o empreendimento supracitado detém a capacidade técnica necessária e cumpre todos os critérios para o devido credenciamento como entidade capaz de implementar seu próprio SLR, de forma individual, conforme documentação anexada ao processo.

Adicionalmente, manifesto ciência que devo exercer o acompanhamento da gestão do SLR, respeitando todas as normas e condições estabelecidas na Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024, bem como aos demais atos normativos que venham a regulamentar a gestão de logística reversa no estado de Minas Gerais.

Não possuo quaisquer impedimentos para exercício das atividades sob meu registro profissional no conselho de classe no qual sou registrado.

Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a falsidade na prestação dessas informações constitui crime e é passível de sanção administrativa e penal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ANEXO IV**

**MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
(para o responsável técnico que preenche o cadastro)  
Verificadores de Resultados

Nome:

CPF: RG:

Nº do registro profissional:

Endereço de correspondência com CEP:

Telefones:

E-mail:

Formação:

Pós-graduação:

Eu, (nome completo)....., CPF....., declaro que sou o responsável técnico da (nome da empresa) .... . Confirmando que a empresa encontra-se devidamente habilitada junto ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima ( ou apresentou a solicitação de habilitação) sob o número....., conforme documentação anexada ao processo.

Adicionalmente, manifesto ciência que devo homologar os resultados dos SLR's com isenção e independência , respeitando todas as normas e condições estabelecidas na Deliberação Normativa Copam nº 249, de 30 de janeiro de 2024, bem como aos demais atos normativos que regulam a gestão de logística reversa no estado de Minas Gerais.

Não possuo quaisquer impedimentos para exercício das atividades sob meu registro profissional no Conselho Profissional no qual sou registrado.

Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente que a falsidade na prestação dessas informações constitui crime e é passível de sanção administrativa.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura



---

Documento assinado eletronicamente por **Alice Libânia Santana Dias, Superintendente**, em 18/12/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



---

Documento assinado eletronicamente por **Karine Dias da Silva Pratas Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104017046** e o código CRC **1D03FBF7**.